

REVISTA DE  
**HISTÓRIA**  
DAS IDEIAS



LIBERALISMOS

VOLUME 37. 2.<sup>a</sup> SÉRIE - 2019

IMPRESA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**LIBERALISMO E DEMOCRACIA NO PORTUGAL  
OITOCENTISTA, EM PERSPETIVA COMPARADA (1832-1895)**  
LIBERALISM AND DEMOCRACY IN NINETEENTH-CENTURY  
PORTUGAL, FROM A COMPARATIVE PERSPECTIVE (1832-1895)

MANUEL M. CARDOSO LEAL  
manuelc.leal@gmail.com  
Doutorado em História Contemporânea pela FLUL  
Investigador do Centro de História da Universidade de Lisboa  
ORCID: 0000-0001-7466-7699

Texto recebido em / Text submitted on: 04/06/2018  
Texto aprovado em / Text approved on: 14/10/2018

**Resumo:**

O artigo aborda a evolução política em Portugal, comparando-a com as dos países europeus próximos, no período 1832-1895. Distingue uma fase de reformas liberais, em rutura com o Antigo Regime, em prol da liberdade, seguida de outra fase de reformas democráticas, a partir da década de 1870, em prol de maior igualdade entre os cidadãos. Portugal evoluiu a par da média dos países comparados, chegando a um nível relativamente avançado de soluções políticas, tais como o direito de voto e a liberdade de imprensa, que contrasta com o atraso de certos indicadores sociais, como o analfabetismo. Esta evolução reflete o ascendente político da classe média, em especial de funcionários do Estado.

**Palavras-chave:**

Liberalismo, Democracia, Monarquia constitucional, Século XIX, História comparada.

**Abstract:**

The article discusses the political evolution in Portugal, comparing it with those of closer European countries, in the period 1832-1895. It distinguishes a phase of liberal reforms, breaking with the Old Regime, in favor of freedom, followed by another phase of democratic reforms, starting in the 1870s, for greater equality among citizens. Portugal has evolved along with the average of compared countries, reaching a relatively advanced level of political solutions, such as voting rights and freedom of the press, which contrasts with the backwardness of certain social indicators, such as illiteracy. This evolution reflects the political ascendancy of the middle class, especially of state officials

**Keywords:**

Liberalism, Democracy, Constitutional monarchy, XIX century, Compared history.

**Introdução**

Passados quase 200 anos sobre a Revolução Liberal de 1820, importa revisitar a época do Liberalismo e reavaliar os avanços, ou contributos novos, que trouxe ao país.

O tema justifica um debate quer pelas divergências que ainda suscita quer pelo contraste existente entre o entusiasmo com que os liberais portugueses se dedicaram à ideia do progresso e uma corrente historiográfica mais orientada a apontar os seus atrasos e falhanços. Para tal debate propõe-se no artigo adotar uma perspetiva comparada, ou seja, caracterizar a evolução política em Portugal tomando como referência os países europeus próximos.

O período abrangido vai desde a guerra civil que os liberais venceram sobre o miguelismo absolutista (1832-34) até 1895, em plena crise que se seguiu ao «Ultimato Inglês». Coincide em larga medida com o ciclo de liberalização e democratização, iniciado na Europa em 1830 e prolongado até ao século XX. Portugal esteve então bastante alinhado com a média dominante na Europa Ocidental, entendendo por tal média o conjunto dos países próximos, nomeadamente Espanha, França, Inglaterra e Alemanha.

Nem sempre é clara nos trabalhos historiográficos sobre o século XIX a distinção entre liberalismo e democracia. Todavia, julga-se útil adotar neste artigo a distinção e a continuidade que René Rémond faz entre uma «era do liberalismo» e uma «era da democracia»: a «era do liberalismo» abrange as reformas realizadas, em nome da liberdade,

abolindo leis e instituições do Antigo Regime e instaurando um novo regime defensor dos direitos do indivíduo, baseado na separação de poderes, que todavia não deixou de ser um regime de elites; e a «era da democracia» abrangeu as reformas que desenvolveram a herança liberal das liberdades públicas em prol de maior igualdade dos cidadãos, reivindicando o sufrágio universal, a soberania popular, a igualdade social, etc. (Rémond 1994: 145-191).

Não estão abrangidas no artigo as experiências liberais do «triénio vintista» (1820-1823) e da primeira vigência da Carta (1826-1828), surgidas em contexto europeu hostil e cedo anuladas pela contrarrevolução e o miguelismo. Mas não são ignorados os importantes contributos de tais experiências, nomeadamente a Constituição de 1822, que embora «impraticável» ficou como símbolo de «monarquia republicana» (Garrett 1830: 209, Pereira 2012: 77) e sobretudo a Carta Constitucional de 1826, que, retomada em 1834 e com algumas reformas, foi a base do regime da Monarquia Constitucional até à República de 1910.

São considerados na análise as reformas em variados campos (político, social e económico), entendendo que se influenciaram entre si e com a sociedade. Em que campos esteve Portugal mais ou menos a par da média europeia? Em quais apresentou mais proximidades ou mais distâncias? Que singularidades teve? E até que ponto as reformas eram específicas do regime monárquico ou eram exigidas pela sociedade mais evoluída?

### **Fase de reformas liberais (1832-1871)**

As grandes reformas liberais em Portugal datam de 1832-1834, não de 1820-1823 (Pereira 1994: 21). Foram elas que extinguiram instituições fundamentais do Antigo Regime e estabeleceram as bases de um novo regime inspirado na liberdade. Mas tais reformas só foram possíveis no contexto favorável criado na Europa, desde 1830, com a revolução liberal na França, a passagem de um governo *tory* para um governo *whig* na Grã-Bretanha e a independência da Bélgica (Burns 1977: 643-644 e 712). Era nestes países, aliás, que viviam exilados muitos liberais portugueses, que assim ganharam experiência política e motivação para a guerra civil que venceram sobre o miguelismo em 1834.

Algumas reformas foram adotadas em plena guerra, o que explica a sua radicalidade. Era preciso destruir as condições de regresso ao Antigo

Regime, enfraquecer os seus apoiantes. Foram extintos os privilégios da nobreza e do clero (doações, comendas, dízimos, morgadios, forais, etc.); e extintas as milícias e as ordenanças; uma nova organização administrativa e judicial foi erigida, baseada na separação de poderes, retirando às câmaras municipais a condição de tribunais; projetou-se um novo modelo económico, baseado na liberdade da terra, da agricultura e do comércio, acreditando que recuperaria a prosperidade perdida com a separação do Brasil; e venderam-se a particulares muitas terras tornadas livres e alodiais com a extinção das ordens religiosas masculinas em 1834 (Herculano 1873: 194-195, Pereira 1994: 17-34; Vaquinhas 1998: 280). A nobreza e a fidalguia, que na maior parte tinham apoiado D. Miguel, foram excluídas da Câmara dos Pares e, como o clero, perderam importância numa escala sem paralelo na Europa (Silveira 1992: 329-353, Monteiro 2003: 151-159).

Todas estas reformas se enquadraram no movimento liberal que, na Europa Ocidental, estabelecera, a partir de 1830, a supremacia das classes médias e burguesas em detrimento da aristocracia. Disso foram exemplos a aprovação no Parlamento francês da Carta constitucional reformada, em 1830, e a aprovação no Parlamento inglês da reforma eleitoral de 1832, que abriu caminho a mais legislação burguesa, como a revogação da *Corn Law*, em 1846, que iniciou o livre-câmbio favorecendo os interesses industriais sobre os agrários (Burns 1977: 707-714, Rémond 1994: 155-162, Hobsbawm 2001: 116-119).

As reformas liberais portuguesas de 1832-1834 não formaram um conjunto acabado. Para além de alterações e acertos posteriores (por exemplo, a Lei dos Forais de 1846 e a introdução do sistema métrico decimal em 1852), foram completadas, numa segunda onda, na década de 1860, envolvendo nomeadamente o fim dos morgadios, a desamortização e o Código Civil. A fase de reformas liberais estendeu-se, de facto, até ao início dos anos 70, embora dividida em duas metades, a primeira em contexto violento até 1851 e depois em contexto pacificado.

Tais reformas revolucionaram de alto a baixo a sociedade portuguesa (Herculano 1873: 172). Produziram tão drásticas mudanças que o país caiu numa situação de anarquia, com guerrilhas perturbadoras da segurança pública, falta de autoridade do Estado, incapacidade de cobrar impostos e até cisma religioso. Isto refletiu-se nas viragens que afetaram a lei fundamental: a Carta de 1826 reposta em 1834; a Constituição de 1822 reposta em 1836; uma nova Constituição de compromisso

aprovada em 1838; a Carta restaurada em 1842. Também as medidas administrativas descentralizadoras de 1835-36 não resistiram às medidas recentralizadoras tomadas entre 1840 e 1842.

Recuperar a ordem e a autoridade do Estado foi o que em grande medida motivou o governo intransigente e centralizador de Costa Cabral, na década de 1840. O qual não destoava do ambiente geral na Europa, inspirado no liberalismo conservador, «doutrinário», imposto na França pelo primeiro-ministro Guizot, que igualmente inspirava a política autoritária do general Narvaez, na Espanha (Bonifácio 2007: 49-91).

Contra tal intransigência levantaram-se revoltas em vários países, com destaque, em Portugal, para a revolta da Maria da Fonte, prolongada na guerra civil da «Patuleia» (1846-1847). Mas a principal foi a Revolução de 1848, iniciada na França e logo irradiada para outros países, na origem da qual esteve a incapacidade do movimento liberal de dar satisfação às aspirações democráticas, perante as desigualdades sociais causadas pela revolução industrial (Burns 1977: 718-720, Bernstein 1997: 108-110, Hobsbawm 2001: 36-47 e 116-119).

Apesar de esmagada, a Revolução de 1848 deixou progressos na França (separação de poderes, sufrágio universal masculino e até um regime de república), todavia anulados depois que o primeiro presidente eleito, Luís Napoleão Bonaparte, se tornou imperador (Bernstein 1997: 175-185 e 303-307). Na Alemanha as leves concessões liberais arrancadas aos governantes também pouco duraram; e na Áustria e Hungria, da revolução salvou-se apenas a isenção, para os camponeses, das obrigações feudais devidas aos nobres (Burns 1977: 727-729). Na Grã-Bretanha falhou o «movimento cartista», que lutava por avanços democráticos, entre os quais o sufrágio universal masculino, o voto secreto e mais poder da Câmara dos Comuns (Burns 1977: 711-714, Delouche 1992: 290). Na Espanha o liberalismo conservador prolongou-se até 1868, salvo no biénio progressista de 1854-56 (Juliá 2014: 319-325).

A consolidação das reformas liberais em Portugal só se deu no ciclo de concórdia política (Regeneração), iniciado no golpe militar de 1851 e prolongado até à crise aberta pelo «Ultimato inglês» de 1890. Para tal foi necessário resolver o conflito constitucional, através da reforma da Carta (I Ato Adicional, de 1852), que acolheu algumas reivindicações da esquerda, tais como: eleições diretas; reforço do poder do Parlamento na aprovação anual dos impostos, na celebração de tratados internacionais e em comissões de inquérito à ação do executivo; e abolição da pena de

morte para crimes políticos. E tão importante como o conteúdo do Ato Adicional foi ter sido feito por consenso, não por processo violento, o que lhe assegurou maior durabilidade; durante duas décadas, a questão constitucional deixou de ser campo de batalha.

A partir deste consenso, a luta política passou a ser feita dentro dos limites legais e tendo em conta os resultados eleitorais. Tornaram-se pacíficas as transições de governo entre as duas forças principais que se estruturaram como partidos (Regenerador no centro-direita e Histórico no centro-esquerda), que vieram a protagonizar a rotação bipartidária. O papel do Parlamento foi valorizado, por vezes em luta intensa (por exemplo, a propósito das Irmãs da Caridade francesas), o que ajudou à diferenciação identitária de cada um dos principais partidos.

Na trégua ideológica que então vigorou, foi dada prioridade aos melhoramentos materiais (caminhos-de-ferro, estradas, etc.), que já estavam mais adiantados nos países próximos. Fontes Pereira de Melo foi quem, depois de sanear as finanças públicas, deu o maior impulso a tais melhoramentos, a cujos efeitos democráticos se renderam até figuras da esquerda radical, como José Estêvão: «os caminhos-de-ferro nivelam todas as classes no gozo de muitas vantagens materiais» (manifesto, *A Revolução de Setembro*, 6/12/1852). E a ideia do progresso foi «seguida com entusiasmo quase unânime», só posto em causa, nos finais do século, por intelectuais críticos do liberalismo, entre os quais Oliveira Martins (Tengarrinha 2004: 127).

A maioria das reformas da década de 1860 eram tipicamente «liberais», no sentido de visarem erradicar resquícios do Antigo Regime e promover as liberdades individuais, da terra, do comércio e da economia em geral. Nesses propósitos se enquadraram: a abolição dos passaportes dentro do país, em 1863; a conclusão da extinção dos morgadios, em 1860 e 1863; a desamortização dos bens dos conventos femininos e das igrejas, em 1861, posteriormente alargada (1866, 1869) aos bens das câmaras, paróquias, irmandades, hospitais, institutos pios e de beneficência, etc. (Silva 1998: 291); o fim dos baldios e pastos comuns tradicionais, no Código Civil de 1867. A aprovação do crédito predial (1863) e dos monopólios do tabaco e do vinho do Douro (1863 e 1864) e a lei das sociedades anónimas (1867) também contribuíram para a economia de mercado. Tal como a conclusão das primeiras vias férreas, ligando Lisboa à Espanha (Linha do Leste) e ligando Lisboa a Gaia (Linha do Norte), em 1863 e 1864, foi importante para a circulação dos produtos, das pessoas e das ideias. Enfim, o Código



Civil (1867), ao pôr ordem na legislação dispersa que vinha de vários séculos, além de introduzir múltiplas inovações como a do casamento civil, culminou a fase de progressos liberais que separou o país do Antigo Regime.

O ambiente de concórdia política vigente em Portugal desde 1851 era relativamente raro na Europa, considerando ainda a «lei de imprensa libérrima» (Macedo 1990: 31) e a abolição da pena de morte para crimes civis, aprovadas em 1866 e 1867. Na França, um regime «ultrapresidencial» concentrava no imperador toda a autoridade, sem separação de poderes, só a partir de 1860 fazendo algumas concessões ao Parlamento de poderes orçamentais e do direito de interpelação (1867), mais uma lei de imprensa com restrições e o direito de reunião com autorização prévia (1868), enquanto toda a prioridade era dada às obras públicas, num contexto mundial favorável à expansão económica (Bernstein 1997: 303-313). Na Espanha dominavam governos conservadores, por vezes autoritários, enquanto a mesma prioridade ao progresso material (caminhos-de-ferro, etc.) aproveitava a boa conjuntura económica (Juliá 2014: 329-339). Na Grã-Bretanha prosseguia a marcha gradual do progresso político, sem acelerações revolucionárias nem recuos, mas dando pequenos passos, nas décadas de 1850 e 1860, tais como o recrutamento de funcionários públicos por concurso, a abolição do juramento cristão e o alívio de restrições à imprensa; e só em 1867, uma reforma de maior alcance alargou o direito de voto aos homens das cidades com residência própria ou pagando aluguer acima de certo montante (Burns 1977: 715, Bernstein 1997: 296-297).

Em Portugal, nos últimos anos da década de 1860, abriu-se um intervalo agitado que acelerou a transição para a fase de reformas democráticas. Na sua origem esteve o «Governo da Fusão» (1865-68), espécie de «bloco central», dominado pelo centro-direita (Regeneradores), que, ao vincular os dois partidos principais, deixou o sistema político sem alternativa e o espaço da esquerda desguarnecido, enquanto eram tomadas medidas impopulares para enfrentar uma grave crise financeira. E quando se tratou de aplicar um novo imposto de consumo, deu-se, à entrada do ano 1868, a «Janeirinha», uma revolta de classes médias (nomeadamente, comerciantes do Porto), diante da qual o todo-poderoso «Governo da Fusão» se demitiu. Depois, em menos de quatro anos (1868-1871), foram consumidos sete governos e cinco eleições, com o poder a ser entregue a coligações heterogéneas e precárias de pequenos grupos, exceto num curto Governo do Partido Histórico derrubado por golpe militar de Saldanha.



Deste golpe resultou o mais grave atentado contra o sistema constitucional, que levou a compreender a conveniência de substituir o «regime dos pequenos partidos» por grandes agrupamentos apoiados em maiorias sólidas (Carvalho 1935: 401-402). Os grandes partidos tradicionais, Regenerador e Histórico (tendo este agora o Reformista a disputar-lhe o espaço da esquerda), recuperaram as suas implantações. E assim começou, em 1871, a fase estável que veio a durar até 1890.

Uma das marcas notórias desta transição foi a crescente politização da população urbana, para a qual ajudavam as eleições diretas (desde 1852) e a forte expansão da imprensa. Já não se estava na fase de «rebeldia primitiva», como nos tumultos de 1856 contra a carestia; já se tinha evoluído para ações de agitação com propósitos políticos, enquadrada pelos centros ou clubes, como mostravam os *meetings* realizados contra as Irmãs da Caridade francesas, em Lisboa, em 1860-1861 (Tengarrinha 2002: 41-43 e 2004: 133). Em 1867 os eleitores derrotaram o «Governo da Fusão» numa eleição intercalar em Lisboa; e depois da «Janeirinha», a opinião pública do Porto e de Lisboa mostrou ter força suficiente para obrigar o rei a dar posse um Governo próximo da esquerda (em 1868) e a reconduzir o mesmo Governo (em 1869).

Também na Europa ocorreu, por volta de 1870, uma fase conturbada, que igualmente serviu de transição, em vários países, para níveis mais elevados de democratização. Na Espanha a «revolução gloriosa» de 1868, depois de forçar a rainha Isabel a abdicar, realizou notáveis reformas democráticas, tais como o sufrágio universal masculino, o sistema de júri e a liberdade religiosa, tendo por base a Constituição de 1869 que estabeleceu o domínio do poder legislativo, evoluindo para o que veio a ser uma curta e caótica experiência republicana (Carr 2004: 194-200, Juliá 2014: 345-357). Da guerra franco-prussiana (1870) resultaram outros impactos decisivos para a história da Europa: por um lado, a queda do regime imperial, na França derrotada, que passou a ser governada numa «república provisória», à qual coube esmagar a revolução da «Comuna de Paris» (Burns 1977: 723-724, Bernstein 1997: 323-329); por outro lado, a unificação da Alemanha, em torno da Prússia vitoriosa, sob um regime autoritário, no qual o chanceler Bismark e os ministros só respondiam perante o imperador, mas com uma base democrática na câmara baixa do Parlamento eleita por sufrágio universal masculino (Burns 1977: 322-323). Efeito indireto da mesma guerra foi a unificação da Itália, feita à custa dos Estados Pontifícios e assumindo um cunho anticlerical (Burns 1977: 736).

## **Fase de reformas democráticas (1871-1895)**

Em 1871, as elites portuguesas tinham bem a noção de se estar numa nova época, que inspirava o receio de revoluções, como a recente «Comuna de Paris». Mas as posições que então tomaram, para lá da proibição das «Conferências do Casino», não são consideradas por parte da historiografia portuguesa, que se mantém fixada na visão crítica adotada pela «Geração de 70» (Sardica, 2011: 18). Em setembro, ao tomar posse como presidente do mais longo Governo do regime, Fontes Pereira de Melo, homem forte do «Governo da Fusão», afirmou saber «escutar os conselhos da experiência e as lições da história» (*DCD*, 13/9/1871: 626).

Todas as forças políticas assumiram o problema constitucional, adormecido desde 1852. Não surpreende que os partidos da esquerda tenham apresentado propostas de reforma da Carta: o Reformista, incidindo sobretudo nas áreas da Câmara dos Pares, dos poderes do rei e dos direitos dos cidadãos (*DCD*, 29/8/1871: 434-439); o Histórico, em parte incidindo nas mesmas áreas (*DCD*, 29/8/1871: 453; 24/1/1872: 120-126). Mas até o Governo regenerador apresentou uma proposta própria, para «acompanhar o espírito do século» (*DCD*, 29/8/1871: 440; 15 e 16/1/1872: 67-69 e 73-74; *A Revolução de Setembro*, 3/1/1872). As várias propostas convergiam no sentido de limitar os poderes do rei de dissolução das câmaras legislativas. Quanto à Câmara dos Pares, se a proposta regeneradora limitava o poder do rei na nomeação de novos membros, as propostas dos partidos Histórico e Reformista visavam transformar essa câmara hereditária num senado eletivo. Quanto ao direito de voto, se os Regeneradores se propunham alargá-lo a todos os homens que soubessem ler e escrever assim como aos chefes de família, os Históricos alargavam-no a «todos os cidadãos» «na posse dos seus direitos civis», o que equivalia ao sufrágio universal masculino.

Estas propostas já correspondiam às reformas típicas da «era democrática» definida por Rémond, visando maior igualdade entre os cidadãos, como o alargamento do sufrágio e o reforço do poder das câmaras legislativas eleitas pelos cidadãos. Todavia, tais propostas não foram sequer discutidas durante vários anos. E só em 1878 foram aprovadas as propostas regeneradoras referentes ao direito de voto, à Câmara dos Pares e à descentralização administrativa e, em 1884-1885, aprovadas outras propostas, regeneradoras e históricas, referentes à lei eleitoral, aos poderes do rei e à Câmara dos Pares.

Para o adiamento das propostas contribuíram, por um lado, a recuperação económico-financeira, registada em Portugal na primeira metade da década de 1870, aliviando o perigo da revolução, e, por outro, a desordem em que a revolução espanhola caiu. Por mais que a oposição, em particular o Partido Histórico, apelasse à reforma da Carta no sentido de se chegar a uma «monarquia democrática» como no país vizinho (*O País*, 13 e 14/2/1873 e 01/3/1873), o Governo de Fontes resolveu esperar por melhor oportunidade, apoiado na opinião pública que decerto preferia a paz e a prosperidade que entre nós se gozavam. E com toda a confiança do rei, Fontes instalou-se no poder, tornando a dar prioridade aos progressos materiais e abafando os esforços da oposição para retomar a reforma da Carta.

Na Espanha findava a experiência republicana, dando lugar à «Restauração» da monarquia, com Alfonso XII, em 1874-75, desta vez em ambiente de concórdia, como em Portugal nos anos 50; a nova Constituição de 1876 regrediu nas disposições «democráticas», mas manteve-se aberta a inovações negociadas entre dois partidos principais, o Conservador no centro-direita e o Liberal no centro-esquerda (Carr 2004: 201-202, Juliá 2014: 357-364). Na França, apesar de haver uma maioria monárquica, foi consagrado o regime republicano, em 1875 (III República, até 1940), graças à aliança que os monárquicos constitucionais preferiram fazer com os republicanos moderados, desligando-se dos monárquicos adeptos da restauração do império ou da monarquia de direito divino (Burns 1977: 723-72, Bernstein 1997: 330-331).

Entusiasmados com a evolução francesa, os Republicanos portugueses fundaram, em 1876, o Centro Republicano e Democrático de Lisboa (Catroga 2010: 24-28), reforçando a oposição antidinástica que desde o ano anterior já contava com o Partido Socialista. Mas as implantações destes novos grupos ficaram, de início, na sombra das expetativas criadas pela formação do Partido Progressista (por união dos partidos Histórico e Reformista), situado na oposição monárquica, como alternativa ao Governo regenerador.

Para estes desenvolvimentos, em especial para o nascimento do Partido Progressista, contribuiu a crise bancária de 1876, que marcou o fim da prosperidade em Portugal, em contexto de depressão internacional, enfraquecendo o Governo de Fontes e gerando um ambiente político favorável à aprovação, dali a dois anos, de parte das adiadas propostas democráticas.

Os Progressistas adotaram um programa e uma organização que revelavam já uma «conceção moderna da ideia de partido» (Almeida 1991: 125, Ribeiro 1998: 206), atribuindo a «direção superior» à sua assembleia geral e a «marcha política» a uma comissão executiva eleita anualmente pela mesma assembleia (Coelho 1908: 604-611). Invocando a «experiência de regime republicano» ensaiada «numa grande nação», pretendiam «conciliar a forma tradicional do governo monárquico» com as «aspirações da moderna democracia» (*Exposição Justificativa do Programa do Partido Progressista, 1877*). Alternar no poder era um dos seus objetivos essenciais, de acordo com a fórmula de rotação já enunciada por José Luciano de Castro, entre um partido «mais ou menos conservador» e «outro mais avançado, mais liberal, mais democrático» (*DCD, 13/9/1871: 627*). Por isso, no seu programa, os Progressistas propunham a representação proporcional das minorias e uma descentralização que anulasse a pressão das autoridades sobre os eleitores para evitar que o mesmo governo alongasse «indefinidamente a sua conservação no poder». Entendiam que a «missão» do rei era a de «moderador e árbitro entre as opiniões que se disputam a supremacia política»; e se este «último recurso» falhasse só restava «o supremo remédio da revolução».

Mas os Regeneradores opunham-se a tal alternância: Fontes declarou que detestava o Partido Progressista e o seu programa por significar «a dissolução, a destruição dos fundamentos do regime» (*DGP, 26/1/1877, 57-63*), procurando atemorizar o rei. E o rei, de facto, quando se tratou de substituir um governo transitório do minoritário Ávila, em janeiro de 1878, tornou a chamar Fontes. Então vendo-se afastado da rotação após largos anos na oposição, o Partido Progressista moveu contra o rei uma campanha violenta, animando-se por ver aumentar a circulação dos jornais mais aguerridos (*O Progresso, 29/3/1878*), sinal de que também a opinião pública, sobretudo nas grandes cidades, queria uma mudança.

Foi neste contexto que os Regeneradores retomaram algumas das suas propostas congeladas desde 1872: uma lei eleitoral concedendo o direito de voto aos homens que soubessem ler e escrever ou fossem chefes de família; uma reforma administrativa descentralizadora de inspiração municipalista; uma reforma da Câmara dos Pares limitando o rei a nomear pares dentro de certas categorias profissionais; mais o registo civil (no final do ano). Eram reformas democráticas, em especial a lei eleitoral que quase duplicou o número dos eleitores e quase chegou ao sufrágio

universal masculino, com cerca de 70% dos homens adultos, passando a figurar «entre as mais liberais» da Europa (Almeida 1991: 36-38).

Quer dizer que tais reformas democráticas não resultaram só da concessão das elites como também da pressão da sociedade urbana mobilizada pela alternativa progressista. Mas a sociedade queria mais, até à mudança governativa: é o que se deduz das derrotas sofridas pelo Governo de Fontes nas eleições desse ano de 1878, pois que dos oito círculos de Lisboa e do Porto ganhou apenas um. Isto mostra que teria sido arriscado protelar mais as reformas políticas e o acesso dos Progressistas ao poder (Almeida 1991: 90). De facto, em poucos meses, o Governo demitiu-se. E em junho de 1879, com a subida ao poder do Partido Progressista, cumpriu-se a rotação, não por favor do rei mas por conquista do eleitorado urbano – mais um avanço aproximado das condições em que hoje se exerce a alternância.

O novo Governo progressista realizou desde logo algumas reformas, tais como o reforço do financiamento da instrução pública e um imposto sobre o rendimento (típica inovação democrática), entre outras. Todavia, ficou aquém das expectativas e até deixou uma memória de ter traído o seu programa. Queixou-se de ter mais algumas das suas reformas travadas na Câmara dos Pares, dominada pelos Regeneradores (*DCD*, 17/1/1881: 140-145). Por isso, promoveu duas «fornadas» de novos pares, mas acabou derrubado nesta mesma Câmara, em março de 1881, sem ter completado dois anos, o que expôs a marca não democrática de a Câmara não eleita poder sobrepor-se à Câmara dos Deputados.

O desastre que de seguida os Progressistas sofreram (passando de 106 para seis deputados), nas eleições de agosto de 1881, conduzidas pelo Governo regenerador (de Rodrigues Sampaio), pôs em evidência outros problemas: que o voto alargado aos analfabetos reforçou a influência dos governos e do caciquismo, mormente nos meios rurais, ao ponto de poder quase «exterminar» a oposição; e que o eleitorado urbano, à falta de alternativa dentro do regime, tendia a procurar uma alternativa fora do regime, como se deduz da subida do voto republicano, em Lisboa, de 7% para 29%, entre 1879 e 1881 (Almeida 1991: 226).

O movimento republicano cresceu com o fracasso progressista e consolidou a sua rede orgânica, em 1880-84, assumindo-se então como partido (Catroga 2010: 33-39). Foi perante este crescimento que as elites monárquicas chegaram a acordo para a realização das reformas democráticas de 1884-85. No final de 1883, Fontes, pelo Governo

regenerador, combinado com José Luciano de Castro, pelo Partido Progressista, anunciou a reforma do sistema eleitoral (com representação das minorias, um tribunal de validação e alterações no recrutamento militar e nas execuções fiscais para reduzir a influência das autoridades) e a reforma da Carta nos domínios da Câmara dos Pares e dos poderes do rei (*DCD*, 29/12/1883: 1918-1919 e 1922).

Nas eleições de 1884, a nova lei permitiu aos Progressistas recuperar para 36 deputados e aos Republicanos obter os dois deputados da minoria, por Lisboa. O sistema político estabilizou, ao assegurar uma razoável representação às forças da oposição. António Cândido exultou: «é a melhor coisa feita pelo parlamento português há trinta anos. Igualámos a Espanha. Somos superiores à Inglaterra [...] A França e a Itália, as nossas veneráveis educadoras, [...] podem aprender aqui a teoria do direito eleitoral» (*DCD*, 21/1/1885: 210). Esta reforma, em parte influenciada por idêntica reforma espanhola de 1878, refletia a progressão das ideias «proporcionalistas» na Europa; mas ao fixar a prévia repartição de maiorias e minorias entre os partidos, produziu os efeitos discutíveis de reduzir a concorrência eleitoral, substituindo-a por acordos, e de reforçar a centralização, quebrando a capacidade dos influentes locais em favor das chefias partidárias e dos governos (Almeida 1991: 62-66, 93-97).

Pela reforma constitucional de 1885 (II Ato Adicional à Carta), a Câmara dos Pares passou a integrar 50 membros eleitos por seis anos, mais 100 membros vitalícios, de nomeação régia, mais os pares por direito próprio e por direito hereditário existentes. Os Progressistas queriam mais, mas esta reforma já aboliu a hereditariedade dos pares e reduziu a sua autonomia face aos deputados. Quanto ao poder moderador do rei, além de perder em parte o controle da Câmara dos Pares, foi também restringido, ao passar a ser referendado pelos ministros e ao ser limitado o seu direito de convocação e dissolução das câmaras legislativas. Registe-se ainda o terem sido consagrados os direitos de petição e de reunião e reduzidas as legislaturas de quatro para três anos (Canotilho 1998: 138-139).

Aprovadas as reformas políticas – tarefa que o rei, para «evitar que outras mais radicais fossem feitas pelos Progressistas», não confiara «senão ao Fontes» – o Governo, «fraco e gasto», não poderia durar muito mais tempo (Cartas de José Luciano de Castro ao visconde de Valmor, de 24/6/1883 e 30/8/1884, em Moreira 1997: 130-133 e 153-154). Após a morte de Braamcamp, José Luciano de Castro foi eleito chefe do Partido

Progressista, no final de 1885, em assembleia-geral do partido com representantes de 152 centros de todo o país (Fernandes 2010: 218-222). Esta eleição foi um avanço democrático, que contrastou com a sucessão no Partido Regenerador, decidida, após a morte de Fontes, em 1887, por um «conclave» de notáveis. E dois meses depois, o novo chefe progressista foi convidado a formar Governo.

O sistema político português integrava-se no contexto europeu, onde o fim do grande crescimento desde meados da década de 1870, afetara sobretudo a agricultura, com efeitos no êxodo rural e no crescimento das cidades. Sentiu-se um impulso para mais progressos democráticos. Na França republicana, as leis constitucionais consagraram o sufrágio universal masculino e a responsabilidade do Governo perante o Parlamento, etc., colocando o país entre os mais democráticos do mundo (Burns 1977: 723-724, Bernstein 1997: 330-339). Na Grã-Bretanha, prosseguiu a marcha gradual para a democracia: em 1884 alargou o sufrágio aos trabalhadores rurais; em 1888 e 1894, concedeu o voto feminino em eleições locais; e em 1911 aprovou a prevalência da Câmara dos Comuns sobre a dos Lordes (Burns 1977: 711-718, Bernstein 1997: 296-300). Na Espanha, a Constituição de 1876, de inspiração conservadora, mostrou ter flexibilidade para permitir que o Partido Liberal reintroduzisse a «Lei de sentenças por jurado» e o sufrágio universal masculino (1890), pelo que veio a durar até 1931 (Carr 2004: 201-202, Juliá 2014: 357-364). Em alguns pequenos Estados (escandinavos, Suíça, Bélgica) faziam-se mais progressos na democracia que nos maiores, em termos de sufrágio universal, representação proporcional, voto das mulheres, iniciativa popular, etc. (Burns 1977: 737).

A crise económica inspirara tendências contrárias a certos princípios liberais: aumentou o protecionismo, por exemplo, na Alemanha e na França das décadas de 1880 e 1890; e recorreu-se mais ao Estado, visto agora como «o mais poderoso agente da civilização e do progresso», nos domínios das obras públicas, da regulamentação da economia e do trabalho, das crises sanitárias, etc. (Rémond 1994: 191-199, Ramos 2001: 171). Também em Portugal o Governo progressista introduziu políticas de maior intervenção do Estado (monopólios da emissão de moeda e no setor do tabaco) e de maior protecionismo no setor dos cereais.

Ganhava terreno a ideia de não ser suficiente a democracia política e iniciou-se a agitação em prol da reforma social e da democracia económica. Mas foi a Alemanha autoritária a primeira a atingir, nos anos 80, um alto



nível de proteção social, seguida por outros países, como a França e a Grã-Bretanha, na legislação social, com seguros contra a doença e a velhice, melhores condições de trabalho, etc. (Burns 1977: 745-750, Delouche 1992: 311-313, Bernstein 1997: 359-360). Pelo final do século, chegou-se a uma síntese dos princípios liberais com as aspirações democráticas, dando origem à «democracia liberal» (Bernstein 1997: 231-234). As doutrinas socialistas iam ganhando influência, mas só no século XX assumiram maior força política (Rémond 1994: 199-216, Bernstein 1997: 235-244).

Os progressos no sistema político português foram consistentes com outros progressos, sobretudo na segunda metade do século. Na economia, ocorreu «a primeira época de crescimento (1851-1891)», em especial nas décadas de 1870 e 1880, quando o PIB por habitante progrediu na média europeia (Mata 2003: 145-161 e 254-255, Ramos 2006: 231). A industrialização aumentou mais também após 1870, aproximando o país do *take-off*, embora com desfazamento de outros países providos de melhores recursos, mas perto da média da Europa do Sul (Mendes 1998: 314-315. Quanto à área cultivada e às produções agrícolas, o maior aumento aconteceu até 1870, fazendo desaparecer as crises de carestia antigas (Vaquinhas 1998: 282-289). Os salários reais cresceram a quase 3% por ano (entre 1856 e 1896) e também cresceram muito os consumos de carne, açúcar, etc. (Ramos 2009: 525 e 529). Cerca de 1890, a rede de caminhos-de-ferro atingia quase 2000 kms e a de estradas macadamizadas quase 10000 kms, para além das redes de correios, telégrafo e telefone e de grandes obras nos portos marítimos de Lisboa e Leixões (Mata 2003: 150-151).

Em sentido negativo, registre-se como ponto-fraco do regime o analfabetismo (79% nos maiores de 6 anos, em 1878), o mais alto da Europa ocidental. Isto, apesar de ser obrigatório o ensino público desde 1835 e apesar do aumento triplicado do número de escolas públicas (de 1199 para 3825), entre 1854 e 1888 (Ramos 2009: 526 e 530), e em contraste com o aumento triplicado do número de periódicos (de 67 para 184), entre os anos 60 e os anos 80 (Tengarrinha 1989: 248). Outro indicador português abaixo da média europeia foi o da urbanização, ou da população vivendo em cidades, de apenas 15,6%, no início do século XX, bastante inferior ao mesmo indicador na Espanha (42%) (Ramos 2001: 26).

Considerando o conjunto dos indicadores, surpreende a rapidez com que se chegou ao retrocesso democrático de 1895. Em parte deveu-se à crise política causada pelo Ultimato inglês, de 1890, agravada pela crise financeira de 1891-1892, que se traduziu na quebra do câmbio da

moeda portuguesa e em falências, desemprego, obras públicas paradas, mais emigração e degradação geral das condições de vida. De repente caiu-se na descrença no sistema dos «velhos partidos», que trouxera progressos, sim, mas inferiores aos dos países mais ricos. Mas antes de 1890 já os grandes partidos lamentavam a «moda» de se «dizer mal do parlamento» (*Correio da Noite*, 25/7/1888, e *Gazeta de Portugal*, 25/7/1888), já certos intelectuais críticos do regime faziam apelos à «Vida Nova», com destaque para Oliveira Martins, inspirado no modelo alemão, que sendo deputado e vendo algumas das suas ideias adotadas pelo Governo, não deixava de criticar os partidos e o Parlamento, e apelava ao rei para criar um novo partido, «exorbitando das suas funções constitucionais» (Martins, [1888] 1923: 67-68). Se antes da crise tais críticas eram minoritárias, depois encontraram terreno fértil.

Sob a influência das ideias da «Vida Nova» e invocando a crise do regime parlamentar na Europa, o Governo de Hintze/Franco anulou, em 1895, grande parte dos progressos alcançados em 1878-1885, por exemplo, retirando o direito de voto a quase metade do corpo eleitoral e alterando até a Carta constitucional no sentido de devolver ao rei poderes (perdidos em 1885) de nomeação dos pares. Mas pertencendo tal Governo a um dos «velhos partidos» (Regenerador), fica a suspeita de ter-se servido da «Vida Nova», não para renovar a política, mas para reforçar o próprio poder sobre o Parlamento e sobre a oposição, então protagonizada pela aliança de Progressistas e Republicanos: não só aboliu a representação das minorias em grandes círculos (tornando quase impossível à oposição eleger qualquer deputado), como ensaiou uma espécie de «representação orgânica», fora dos partidos, que, na prática, lhe deu o controlo da escolha de metade dos deputados (Leal 2016). E tão importantes medidas, tomou-as em ditadura, ou seja, sem o Parlamento. Os partidos da oposição tomaram a atitude inédita de não participar nas eleições de 1895; este ano, aliás, também foi inédito (desde 1847, ano da guerra civil a Patuleia) por nele não ter havido qualquer sessão parlamentar.

Foi como se o sistema político tivesse recuado para a fase violenta anterior ao consenso alcançado em 1851-1852 em torno das leis fundamentais. Apesar de alguns escassos progressos terem sido recuperados após 1895, o regime monárquico não voltou mais ao patamar democrático a que chegara na década de 1880. Enquanto, na Europa, a «curva da democracia» continuou «sempre ascendente» até 1918 (Rémond 1994: 190).

## **Conclusão**

Portugal realizou, no período em análise, progressos liberais e democráticos a par dos países próximos. Ou seja, cumpriu o padrão definido por Rémond, da «era liberal» seguida da «era democrática», até 1895. Justifica-se, portanto, a inserção de Portugal, entre uma trintena de países do mundo, na «primeira vaga de democratização», identificada por Huntington, por satisfazer, com as reformas de 1878-1885, os critérios de ter um corpo eleitoral com direito de voto representando pelo menos 50% dos homens adultos e de ter o poder executivo responsável perante o Parlamento (Huntington 1993: 14-17).

Depois da rutura drástica com o Antigo Regime em 1832-1834, Portugal foi precoce a chegar ao consenso constitucional, em 1852, percorrendo a partir daí uma trajetória gradual de reformas, à semelhança da Inglaterra, diferente das trajetórias mais acidentadas seguidas na Espanha e na França, que só a meio da década de 1870 chegaram ao consenso ou à estabilização. Portugal apresentava-se avançado em certas soluções políticas, por exemplo, no direito de voto, na liberdade de imprensa, refletindo uma «cultura política pactista» (Gómez 1998: 200), ou uma capacidade «inclusiva», que além do consenso constitucional permitiu a representação mais ampla das minorias (Almeida 1991: 62) e até que dirigentes republicanos fossem altos funcionários do Estado (Ramos 2001: 61-62, Catroga 2010: 28).

Alguns nomes da Geração de 70, embora críticos do regime, não deixaram de lhe reconhecer os avanços: para Antero de Quental, Portugal foi «o país onde o liberalismo triunfou mais completamente» (Martins 1989: 478); e para Eça de Queiroz, em 1890 «estavam realizadas todas as reformas que ao Partido Republicano cumpriria reclamar» (Queiroz [1890]: 85-86).

Daqui ressalta um contraste entre o avanço dos indicadores políticos e o atraso de certos indicadores sociais, como os da alfabetização e da urbanização. Aliás, era nestes fracos indicadores que em parte se fundamentava a visão crítica e pessimista do século XIX português, que se afirmou na crise finissecular e ainda hoje pesa na historiografia (Pereira 1994: 13-15, Sardica 2011: 64-68); mas não é uma visão completa. Ora o tal contraste entre indicadores, que singularizava Portugal, condizia com outra singularidade: a da predominância de funcionários públicos no Parlamento, ao lado da ultraminoritária representação da aristocracia (Almeida 1991: 182-186), revelando a grande influência política assumida pela «classe média».

Também na Europa se alargava uma «classe média», à base de novas profissões que surgiram ou alastravam, quer no domínio privado quer nas administrações central e local, por ação do crescimento económico (em especial nos setores industrial e terciário), da revolução dos transportes e de outros meios de comunicação, da urbanização crescente, do alargamento do ensino, da expansão da imprensa, etc. Foi esta «classe média» que, conjugando fatores económicos e intelectuais, forneceu a «infantaria da democracia» (Rémond 1994: 165-171).

Mas a maior influência política da classe média em Portugal deveu-se a quase não ter concorrência, nem pelo lado da velha aristocracia, nem pelo lado do povo em grande parte analfabeto. Além disso, era uma classe média muito dependente do Estado, exercendo um caciquismo «burocrático» (Almeida 1991: 131-140), não tanto uma classe média correspondente a setores industrial e terciário mais desenvolvidos assegurando uma urbanização mais ampla.

Até que ponto os progressos referidos eram específicos do regime monárquico? Eram-no, é claro, mas só em parte. Pois também foram conquistados pela sociedade mais politizada. Muitos dos progressos, aliás, podiam ser realizados em regime não monárquico: até na rotação, tão emblemática do poder do rei na escolha dos governos, notava-se uma sociedade urbana (mobilizada pelos partidos) cada vez mais capaz de condicionar o rei. Essencial era que o regime tivesse abertura bastante para adaptar as suas regras fundamentais à evolução da sociedade, como sucedeu até à crise da década de 1890. Tal abertura refletia uma cultura política das elites que, sendo monárquica, não era incondicional, de tal modo que Fontes admitia uma evolução para a república (Ramos 2006: 120) e José Luciano, no retrocesso de 1895, proclamou: «acima da monarquia está a liberdade» (*Correio da Noite*, 5/5/1895), no mesmo espírito com que, na França, em 1875, os monárquicos constitucionais confirmaram a república, em aliança com os republicanos moderados, para não voltarem ao absolutismo. Muitos eram monárquicos por acharem que um rei era mais imparcial, como árbitro entre os partidos, do que um chefe partidário eleito (José Luciano, *DCD*, 25/4/1879: 1367), atribuindo ao rei o «dever» de seguir a «opinião pública» (Fontes, *DCP*, 24/3/1884: 248, José Luciano, *DCD*, 24/2/1886: 504-505).

A crise do fim do século «inverteu a tendência democratizadora» do regime monárquico constitucional, colocando-o em contradição com a evolução da sociedade (Tengarrinha 2004: 134). A isto não foi alheio o fim a que em breve o regime chegou.

## **Fontes e Bibliografia:**

### **Periódicos e outras fontes:**

*Correio da Noite*, Lisboa.

*Diário da Câmara dos Deputados (DCD)*, Lisboa.

*Diário da Câmara dos Pares (DCP)*, Lisboa.

*Gazeta de Portugal*, Lisboa.

*O País*, Lisboa.

*O Progresso*, Lisboa, Lisboa.

*A Revolução de Setembro*, Lisboa.

Coelho, J. F. Trindade (1908). *Manual Político do Cidadão Português*. Porto: Tipografia a vapor da Empresa Literária e Tipográfica.

*Exposição Justificativa e Programa do Partido Progressista (1877)*. Lisboa: Tipografia do Jornal O Progresso.

Garrett, Almeida (s/d. [1830]), *Portugal na balança da Europa*, Lisboa, Livros Horizonte.

Herculano, A. (1873), «Mouzinho da Silveira ou la Révolution Portugaise», in *Opúsculos. Questões Públicas*, tomo II, Lisboa, Viúva Bertrand e C<sup>a</sup>, 169-219.

Martins, Oliveira [1888] (1923), «Intervenção real para democratização da Monarquia», in *Dispersos*, tomo I, Lisboa: Publicações da Biblioteca Nacional, 67-68.

Martins, Ana Maria Almeida (org.) (1989), *Antero de Quental. Cartas*, vol. I, Lisboa: Editorial Comunicação Lda.

Moreira, Fernando (org.) (1997). *José Luciano de Castro, Correspondência Política (1858-1911)*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais / Quetzal Editores.

Queiroz, Eça de (sob o pseudónimo «Um espectador») [1890] (1995). «Novos factores da política portuguesa», *Revista de Portugal*, Abril de 1890, in *Textos de Imprensa VI*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 83-95.

### **Bibliografia:**

Almeida, Pedro Tavares de (1991). *Eleições e Caciquismo no Portugal Oitocentista (1868-1890)*. Lisboa: Difel.

- Bernstein, Serge, Milza, Pierre (1997). *História do Século XIX*. Mem Martins: Publicações Europa-América.
- Bonifácio, M. Fátima (2007). «Costa Cabral no contexto do liberalismo doutrinário», *Estudos de História Contemporânea de Portugal*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 29-91.
- Burns, Edward McNall (1977). *História da Civilização Ocidental*. Lisboa: Centro do Livro Brasileiro, II volume, 585-1052.
- Canotilho, J. J. Gomes (1998). «As Constituições», in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol 5. Lisboa: Editorial Estampa, 125-139.
- Carr, Raymond (coord.) (2004). *História Concisa de Espanha*. Mem Martins: Publicações Europa-América.
- Carvalho, Joaquim de (1935), «Regime político dos pequenos partidos» e «Estabelecimento do rotativismo», in *História de Portugal*, dir. D. Peres, vol. VII. Barcelos: Portucalense Editora Lda, 380-400 e 401-411.
- Catroga, Fernando (2010). *O Republicanismo em Portugal*. Lisboa: Editorial Notícias.
- Delouche, Frédéric (dir.) (1992). *História da Europa*. Coimbra: Minerva.
- Fernandes, Paulo Jorge (2010). *Mariano de Carvalho, o «poder oculto» do liberalismo progressista (1876-1892)*. Lisboa: Texto / Assembleia da República.
- Gómez, Hipólito de la Torre (ed.) (1998). «El nuevo orden liberal (1834/1839-1890/1898. Introducción», in Hipólito de la Torre Gómez (ed.), *Espanña y Portugal. Siglos IX-XX. Vivencias históricas*. Madrid: Editorial Síntesis SA, 199-200.
- Hobsbawm, Eric (2001). *A Era das Revoluções, 1789-1848*. Lisboa: Editorial Presença.
- Huntington, Samuel P. (1993), *The Third Wave*, Norman, University of Oklahoma Press.
- Juliá, Santos (2014). «Idade Contemporânea», in Julio Valdeón, Joseph Pérez e Santos Juliá, *História de Espanha*. Lisboa: Edições 70, 287-487.
- Leal, Manuel M. Cardoso (2016). «A primeira experiência de representação orgânica no Parlamento em Portugal (1895-1897)», in *Estudos do Século XX*, nº 16, 25-39
- Macedo, Jorge Borges de (1990). *Fontes Pereira de Melo, um método, uma atitude, uma mensagem*. Lisboa: Ministério das Obras Públicas.
- Mata, Eugénia, Valério, Nuno (2003), *História Económica de Portugal. Uma Perspetiva Global*, Lisboa, Editorial Presença.

- Mendes, J. Amado (1998). «Etapas e limites da industrialização», *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. 5. Lisboa: Editorial Estampa, 307-317.
- Monteiro, Nuno Gonçalo (2003). *Elites e poder entre o Antigo Regime e o Liberalismo*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- Pereira, Miriam Halpern (1994). *Das Revoluções Liberais ao Estado Novo*. Lisboa: Editorial Presença.
- « – » (2012). «Do Antigo Regime ao Estado Liberal (1807-1842): uma comparação ibérica», *Do Estado Liberal ao Estado providência: um século em Portugal*. EDUSC / FCT / CEHC, 69-103.
- Ramos, Rui (2001). *A Segunda Fundação (1890-1926)*, *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. 6. Lisboa: Editorial Estampa.
- « – » (2006). *D. Carlos*. Mem Martins: Círculo de Leitores.
- Ramos, Rui (coord.), Sousa, Bernardo Vasconcelos, Monteiro, Nuno Gonçalo (2009), *História de Portugal*. Lisboa: A Esfera dos Livros.
- Rémond, René (1994). *Introdução à História do Nosso Tempo. Do Antigo Regime aos Nossos Dias*. Lisboa: Gradiva.
- Ribeiro, Maria Manuela Tavares (1998). «El nuevo orden liberal (1834 / 1839-1890 / 1898. Portugal)», in Hipólito de la Torre Gómez (ed.), *España y Portugal. Siglos IX-XX. Vivencias históricas*. Madrid: Editorial Síntesis SA, 201-215.
- Sardica, José Miguel (2011), *Da Monarquia à República*, Lisboa, Alêtheia Editores.
- Silva, António Martins da (1998). «A desamortização», in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. 5. Lisboa: Editorial Estampa, 291-305.
- Silveira, Luís Espinha da (1992). «Revolução liberal e pariató (1834-1842)», *Análise Social*, n.ºs 116-117, 329-353.
- Tengarrinha, José (1989). *História da Imprensa Periódica Portuguesa*. Lisboa: Editorial Caminho.
- « – » (2002). «Os primórdios dos Partidos Políticos em Portugal», in *Partidos Políticos e Sociedade*. Câmara Municipal de Cascais, 25-47.
- « – » (2004), «Do cabralismo à I República: a sociedade portuguesa em tempo de mudança», in *O Tempo de Manuel de Arriaga*, Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 127-136.
- Vaquinhas, Irene, Neto, Margarida (1998). «Agricultura e mundo rural: tradicionalismos e inovações», in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. 5. Lisboa: Editorial Estampa, 279-289.